LEI Nº 861 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Sumula: "Altera artigo da Lei nº 825/2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências".

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o **§ 5º** do Art. 13º da Lei Municipal nº 825/2019, que passa a ter a seguinte redação:

> § 5º - A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares de até 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal e ainda mediante decreto realizar transposições ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, até o limite aprovado na LOA 2020, somente nas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, sendo expressamente vedadas as transposições, remanejamentos ou transferências nas demais secretarias municipais.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2020.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

CELSO LEITE GRCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 861 DE 07 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 861 DE 07 DE ABRIL DE 2020

Sumula: "Altera artigo da Lei nº 825/2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências".

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte Lei::

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o **§ 5º** do Art. 13º da Lei Municipal nº 825/2019, que passa a ter a seguinte redação:

§ 5º - A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares de até 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal e ainda mediante decreto realizar transposições ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, até o limite aprovado na LOA 2020, somente nas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, sendo expressamente vedadas as transposições, remanejamentos ou transferências nas demais secretarias municipais.

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2020.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

CELSO LEITE GRCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Apr 07 15:48:18 UTC 2020
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)